Art. 4º LOTAR, a partir de 22/10/2020, a servidor efetivo deste Tribunal ALEXANDRE FRANCISCO DE AZEVEDO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

Art. 5º LOTAR, a partir de 22/10/2020, a servidora com exercício provisório neste Tribunal BLENDA LOCATELLI DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

Art. 6º LOTAR, a partir de 22/10/2020, a servidora efetiva deste Tribunal NÁBIA CRISTINA PORTO BARBOSA, Analista Judiciário, Área Administrativa, no Gabinete da Diretoria-Geral.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 21 (vinte e um) de outubro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 272/2020 - PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 20.0.000001527-0;

RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR o servidor efetivo deste Tribunal FREDERICO ANTÔNIO FERREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 031ª Zona Eleitoral, com sede em Silvânia/GO.

Art. 2º DESIGNAR o servidor efetivo deste Tribunal MAURÍCIO MACHADO DA SILVEIRA, Técnico Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 031ª Zona Eleitoral, com sede em Silvânia/GO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/10/2020. Goiânia, 21 (vinte e um) de outubro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 275, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 330/2020, alterada pela Resolução nº 340/2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Dr(a). MATEUS MILHOMEM DE SOUSA, Juiz Titular do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Anápolis-GO, para atuar como Juiz(a) Colaborador(a) junto à 141ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 26.10 a 15.11.2020.

Art. 2º Fica o Juiz Colaborador designado para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

Parágrafo único. Entre outras atribuições, ao Juiz Colaborador caberá:

I - auxiliar o Juiz Eleitoral nos trabalhos indicados por este (art. 3º, da Resolução TRE-GO nº 330 /2020);

II - orientar e fiscalizar cidadãos, candidatos e partidos políticos quando necessário;

III - percorrer os locais de votação e municípios apontados pelo Juiz Eleitoral, em especial no dia das eleições;

IV - contribuir na efetividade da prestação jurisdicional, instruindo os processos indicados pelo Juiz Eleitoral, podendo, inclusive, subscrever despachos e decisões com fins instrutórios;

V - proferir decisões urgentes, se assim lhe for atribuído pelo Juiz Eleitoral, principalmente em relação aos pedidos liminares, direitos de resposta e impugnação à identidade do eleitor (art. 95, § 3º, da Resolução TSE nº 23.611/2019);

VI - sentenciar os feitos que lhe forem designados pelo Juiz Eleitoral;

VII - auxiliar o Juiz Eleitoral no cumprimento de determinações e decisões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

VIII - contribuir nas tarefas necessárias para a manutenção da ordem e da normalidade do pleito eleitoral;

IX - participar de eventos ou solenidades indicadas pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º A atuação do Juiz Colaborador deverá ser aferida por meio de declaração mensal do Juiz Eleitoral da respectiva Jurisdição que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) № 0602215-12.2018.6.09.0000

PROCESSO : 0602215-12.2018.6.09.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Goiânia - GO)

RELATOR : ÁTILA NAVES AMARAL - Juiz de Direito 1

REQUERENTE : ELEICAO 2018 JOSE CARLOS ARAUJO DA ROCHA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA (29481/GO)

REQUERENTE : JOSE CARLOS ARAUJO DA ROCHA

ADVOGADO : VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA (29481/GO)

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

INTERESSADO: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531)

PROCESSO: 0602215-12.2018.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA - GOIÁS

AGRAVANTE: JOSE CARLOS ARAUJO DA ROCHA

ADVOGADO: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA - OAB/GO29481 AGRAVADO: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS

DESPACHO

Trata-se de agravo interposto por JOSÉ CARLOS ARAUJO DA ROCHA (ID 10283990), em face da decisão ID 9621440, que negou seguimento ao recurso especial em sede de exceção de préexecutividade (ID 9421540).

Dado que o recurso de agravo tem seguimento obrigatório (Código Eleitoral, art. 279, § 5º), determino que seja intimado o agravado/exequente para, caso queira, apresentar contraminuta ao recurso em até três dias (CE, art. 279, § 3º).

Considerando que o acórdão que julgou as contas de campanha do requerente transitou em julgado (ID 4574940), e ainda, que o presente recurso objetiva a reforma de acórdão que afastou exceção de pré-executividade alegada, determino, nos termos do art. 19, § 2º da Res. TSE nº